PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 05/08/2022

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 413

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.688, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 24 de novembro de 2021.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, e por normas posteriormente editadas), para ressarcimento de danos causados pela municipalidade e restituição de ITBI recolhido e não utilizado em Cartório.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R$
200 – 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	4.800,00
T O T A L	==========➔		**4.800,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de agosto de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de agosto de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.689, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação do prazo de validade de concurso público n.º 02/2019 que consta no Edital de Homologação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.441, de 21 de maio de 2021, que *"Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo federal nº 06, de 20 de março de 2020 e dá outras providências";*

CONSIDERANDO que de acordo com a classificação final do concurso público n.º 02/2019 houve apenas 01 aprovado para o cargo de fonoaudiólogo e 01 aprovado para o cargo de médico clínico geral, ambos já convocados para compor os quadros de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tambaú, nos termos do edital;

CONSIDERANDO que não houve inscritos para o cargo de Médico Cirurgião.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 02/2019, contados a partir de 07/08/2022, para os seguintes cargos:

I - Agente de Combate às Endemias;

II - Eletricista;

III - Escriturário;

IV - Farmacêutico;

V - Médico Cardiologista;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VI - Médico Ortopedista;

VII - Médico Regulador/Autorizador;

VIII - Padeiro e Confeiteiro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tambaú, 04 de agosto de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.829, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/08/2022, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
CARLOS HENRIQUE BAITA	AJUDANTE GERAL	17/05/2018 a 16/05/2019	30 dias
MARLY VIEIRA SANTOS INOCENCIO	LEITURISTA	03/02/2021 A 02/02/2022	10 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 03 de agosto de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de agosto de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.830, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Requerimento apresentado pela Promotoria de Justiça de Tambaú, protocolizado sob nº 3034/2022, de 21/06/2022, cujo objeto é a execução de ressarcimento ao Erário e Multa Civil, decorrentes da condenação nos autos nº 0002454-37.2012.8.26.0614,

Resolve:

Art. 1.º - Fica instituída Comissão Especial para realização de liquidação tanto dos prejuízos ao Erário como do valor atualizado das multas impostas, conforme documentos que informam o Protocolado/Processo – PMT nº 3034/2022, composta pelos seguintes servidores:

Rosana Ligia Pontes Trautvein – Coordenadora Municipal de Finanças

Leandro Donizetti Porto – Contador

Dr. Eduardo Auguto Pereira Torelli – Assistente Técnico Jurídico

Art. 2.º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de agosto de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de agosto de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo